

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE**Aviso n.º 7887/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/05.3TACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo Catarino, nascido a 28 de Novembro de 1958, filho de Vasco Catarino e de Ana Brígida, natural de Lazarim, Lamego, titular do bilhete de identidade n.º 06318422, com domicílio na Vila Feijão lote 16, Caçador, Rio de Loba, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 30 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Glória Simões*.

Aviso n.º 7888/2006 — AP

A Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 486/03.1GTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Yahyaoui Salah, filho de Dayfe Yahyaoui e de Zahra Lazizi, de nacionalidade marroquina, nascido em 20 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 473365, com domicílio na Quinta da Moita, Estrada Nacional, 3530 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Glória Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO**Aviso n.º 7889/2006 — AP**

O Dr. Martins Moreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 118/97.5TBCBT, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Galdino da Silva Pereira, filho de José Adriano Gonçalves Pereira e de Maria da Conceição da Silva Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7461076, com domicílio na Sinziaer, Str.45 A 53424. Remaaen, Deutschand, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 1996, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contu-

mácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Aviso n.º 7890/2006 — AP**

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 588/06.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Andreia Casas Santos Mendes, filha de Adelino Manuel Anes dos Santos e de Maria Amélia Rigueiras Casas, natural de Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1980, casado, titular da identificação fiscal n.º 232105545 e do bilhete de identidade n.º 12456119, com domicílio na Ladeira da Brecha, 4, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Auxiliar, *João Lage de Sá*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Aviso n.º 7891/2006 — AP**

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 601/03.5PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Sousa Rosa, filho de Luís Emídio da Rosa e de Lurdes dos Anjos Sousa, natural de Portugal, Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7335864, com domicílio em Casas dos Montes, bloco 1, 1.º, esquerdo, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1 e 3, com referência ao artigo 255.º, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 2003, um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Alves*.

Aviso n.º 7892/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 247/96.2JACHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Maia Mafra, filha de José Laranjo Mafra e de Rosa Morito Maia, natural de Portugal, Coimbra, Santa Clara, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11789319, com domicílio no Bairro da Rosa, lote 9, sub-cave, centro, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1996, por despacho de 27 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso n.º 7893/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/98.9TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Maia Mafra, filha de José Laranjo Mafra e de Rosa Morito Maia, natural de Portugal, Coimbra, Santa Clara, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11789319, com domicílio no Bairro da Rosa, lote 9, subcave, centro, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Março de 2006, por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso n.º 7894/2006 — AP

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/04.0PECBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Maria Fernandes da Fonseca Xavier, filha de Dinis Paiva da Fonseca e de Maria Aldina Fernandes Lopes Fonseca, natural de Lamego, Valdigem, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Março de 1975, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11844877, com domicílio no Bairro da Bela Vista, lote 3, 3.º, esquerdo, Eiras, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso n.º 7895/2006 — AP

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GDCNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Andreia Pereira Ferreira, filha de Carlos Ribeiro Ferreira dos Santos e de Maria Helena Pereira Ri-

beiro, natural de Cantanhede, nascida em 23 de Maio de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12374984, com domicílio na Avenida da Casa do Povo, 7, Bendada, 6250 Bendada, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2004, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

Aviso n.º 7896/2006 — AP

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 333/02.1TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pereira Morais, filho de Mário Morais Paulo e de Durvalina Barbosa Martins Pereira, natural de Santa Cruz, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1958, solteiro, motorista de veículos pesados de mercadorias, titular do bilhete de identidade n.º 4245080, com domicílio na Rua Cidade de Poitiers, 33, 1.º, Monte Formoso, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Dezembro de 2001, por despacho de 13 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso n.º 7897/2006 — AP

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/05.2GTACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykola Palyvoda, filho de Iossif Polyvoda e de Maria Polyvoda, natural de Ucrânia, nascido em 28 de Julho de 1968, titular do passaporte n.º Ax 092322, com domicílio conhecido em Estrada Nacional 1, Malga, Cernache, 3040 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso n.º 7898/2006 — AP

A Dr.ª Tânia Loureiro Gomes, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do